

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 6.488/2022**

Indefere o recurso impetrado pela mantenedora da Escola Gente Miúda, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.766/2022.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 6.870/2022 (Processo CEE-ES nº. 118/2019/SEP nº. 86379801/2019), aprovado na Sessão Plenária do dia 09-08-2022, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado pela mantenedora da Escola Gente Miúda, situada na Rua Leir da Costa, nº. 48, Bairro Boa Esperança, município de Muqui, ES, mantida por Paula da Costa de Andrade-ME, CNPJ nº. 12.095.639/0001-87, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 6.766/2022, referente a solicitação de credenciamento e autorização para oferta da Educação Infantil.

Vitória, ES, 18 de agosto de 2022.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 18 de agosto de 2022

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação